



ATA da 287ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 11/05/2015

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e quinze, às quinze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima octogésima sétima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Rafael de Souza Ferreira, Vice-Presidente no exercício da presidência; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças; Paulo Schiavo Júnior, Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas; Eliane Pinto Barbosa, Diretora de Gestão das Águas e do Território; Márcio Neves do Valle, Coordenador Geral de Fiscalização, representante da Diretoria de Informação, Monitoramento e Fiscalização; José Maria Mesquita Junior, Diretor de Licenciamento Ambiental; Fernando Antonio de Freitas Mascarenhas, Diretor de Recuperação Ambiental. Os demais presentes constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Vice-Presidente cumprimentou a todos e deu início à Reunião Deliberativa do Conselho Diretor para apreciação dos processos de licenciamento: **1. E-07/201.836/03 – Sociedade Michelin de Participações Indústria e Comércio Ltda..** Requerimento: Renovação de Licença de Operação a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação, para fabricação de fios e cabos metálicos para aplicação em pneumáticos e gerenciamento de áreas contaminadas sob investigação. Município de Itatiaia. Decisão: Licença de Operação e Recuperação aprovada, conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM). **2. E-07/200.930/06 – GE Celma Ltda..** Requerimento: Renovação de Licença de Operação a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação, para serviços de revisão e reparos de motores aeronáuticos e turbinas industriais e gerenciamento de áreas contaminadas. Município de Petrópolis. Decisão:

Licença de Operação e Recuperação aprovada, assim como a manutenção das benfeitorias parcialmente inseridas na *Faixa Non Aedificandi* (FNA) (estacionamento, prédio industrial 5, 7 e 10 e prédios administrativos 5 e 6), conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM).

3. E-07/002.16875/14 – Laboratórios B. Braun S.A.. Requerimento: Licença de Operação, para armazenamento de produtos para saúde e uso médico hospitalar e equipamentos eletromédicos. Município de São Gonçalo. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM).

4. E-07/503.339/12 – Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda.. Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN019620), para a prorrogação de prazo de validade da LI até 16/05/2017, para a conclusão das obras de implantação dos equipamentos que compõe o sistema de descarregamento e carregamento de tubos flexíveis, (guindaste de 500 toneladas, tensionador de 30 toneladas e um guincho elétrico de 50 toneladas), além das obras relacionadas à fase B do empreendimento. Município de São João da Barra. Decisão: Averbação aprovada, conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM). O Ouvidor do INEA alertou que há consulta do Ministério Público sobre o caso. Por conta disso os Conselheiros decidiram que o Ministério Público deverá ser oficiado, pela Ouvidoria do INEA, acerca da presente decisão.

5. E-07/002.15584/13 – Secretaria de Estado de Obras (SEOBRAS). Requerimento: Licença de Instalação, para restauração do pavimento com micro revestimento, drenagem e sinalização da Rodovia RJ-117, situada no trecho entre o Vale das Videiras e Araras - Petrópolis. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM).

6. E-07/513.729/12 – Ibrata Mineração Ltda.. Requerimento: Licença Prévia, para extração e beneficiamento de gnaiss para produção de brita. Município de Itaboraí – DNPM 890.073/2001. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM). O Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP) solicitou nova fiscalização na área, para verificar se os caminhões estão trafegando com cobertura e se a umectação das vias está sendo feita a contento.

7. E-07/201.559/06 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE). Requerimento: Renovação da Licença de Instalação, para implantação e ampliação de sistema de abastecimento de água. Município de Magé. Decisão: Renovação aprovada, conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades de Resíduos Industriais e Urbanos (SERURB/GELSAR/DILAM).

8. E-

07/002.7287/14 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE).

Requerimento: Licença Prévia e de Instalação, para implantação e ampliação de sistema de abastecimento de água. Município de São João de Meriti. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades de Resíduos Industriais e Urbanos (SERURB/GELSAR/DILAM). **9. E-07/002.3604/15 –**

Ampla Energia e Serviços S.A.. Requerimento: Licença Prévia e de Instalação, para linha de transmissão. Jaguar Land Rover. Município de Itatiaia. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações da Chefe de Serviço de Análise de Fauna (SEFAU/GELAF/DILAM). **10. E-07/506.648/10 – Minuano Petróleo Ltda..**

Requerimento: Permanência de benfeitorias em Área de Preservação Permanente (APP).

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental Tecnológico (GELRAM/DILAM), a proposta feita pelo requerente e, considerando as condicionantes previstas no Parecer Técnico nº 050/2015/SEFAM da Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH), o qual determina que: (a) são vedadas novas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção na Faixa Marginal de Proteção (FMP), demarcada com 15 metros, para ambas as margens do Córrego Sem Nome, a partir da seção projetada de 10,6 metros, conforme planta aprovada, com exceção dos casos autorizados pelo INEA e (b) deverá ser apresentado projeto de recomposição de vegetação em FMP, em 90 dias, a ser executado no trecho em questão do Córrego Sem Nome ou na mesma sub-bacia hidrográfica, na proporção de, no mínimo, 2:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local, o Conselho Diretor aprovou as propostas, em especial as restrições apontadas pela GELIRH e determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento. **11.** Por solicitação da Vice-Presidência e da Diretoria de Licenciamento Ambiental, os processos **E-07/002.406/13 e E-07/002.5728/14 – Sanfebra Empreendimentos e Participações Ltda.** foram incluídos na pauta. Conforme considerações do Vice-Presidente e do Diretor da DILAM, foram apresentadas as seguintes informações: I. Relatório de vistoria COGEFIS nº 054/2014 constatando que a empresa havia suprimido diversos indivíduos de espécies ameaçadas de extinção, contrariando frontalmente o disposto na condicionante da Licença Prévia e de Instalação LPI nº IN023461, emitida em 11/06/13 e válida até 11 de junho de 2016; II. que a atividade foi embargada por decisão do Conselho Diretor do INEA em sua 196ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 19/05/2014; III. que a Secretaria de Meio Ambiente de Teresópolis informou o embargo municipal do empreendimento e a

negativa da entidade quanto ao pedido de licenciamento ambiental, através do Ofício nº 114/15 – S.M.M.A.; IV. que o chefe do Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNASO) apresentou manifestação contrária à implantação do empreendimento, promovida junto ao Inquérito Civil Público do Ministério Público Federal, o Conselho Diretor deliberou por: (i) cassar a Licença Prévia e de Instalação (LPI nº IN 023461); (ii) indeferir a impugnação ao embargo, apresentada nos autos do processo administrativo E-07/002.5728/14, mantendo desta forma o embargo e; (iii) estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente decisão para que a empresa apresente Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), pela supressão de vegetação e de recomposição das espécies suprimidas, na proporção de 5:1. Fica resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente no exercício da presidência, Rafael de Souza Ferreira, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente, presentes nesta data.

RAFAEL DE SOUZA FERREIRA
Vice-Presidente
Presidindo a Reunião do Conselho
ID 4196281-8

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
ID 2145804-9

PAULO SCHIAVO JÚNIOR
Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
ID 2146285-2

ELIANE PINTO BARBOSA
Diretora de Gestão das Águas e do Território
ID 3244728-0

MÁRCIO NEVES DO VALLE
Representante da Diretoria de Informação,
Monitoramento e Fiscalização
ID 3214346-0

JOSÉ MARIA MESQUITA JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 2148115-6

FERNANDO ANTONIO DE FREITAS
MASCARENHAS
Diretor de Recuperação Ambiental
ID 2868702-7